



EDITAL NEAD/UESPI N° 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI

A Fundação Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto n° 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6° e suas alterações, Lei UAPI N°7443, de 08 de janeiro de 2021, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado **para 82 (oitenta e duas) vagas e 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro de reserva**, sem vínculo empregatício, para TUTOR do Curso de Bacharelado em Administração, do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG com apoio operacional da COPDOC – Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e Banca Examinadora do Processo Seletivo, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG.
- 1.2.O processo de seleção será realizado com participação aberta da comunidade em geral que atende os critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.3.O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa: **Análise Curricular/Prova de Títulos - classificatória**.
- 1.4.Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos que:
 - 1.4.1.Seja portador de Diploma de curso de Graduação em Administração, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
 - 1.4.2.Possua experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior na área do curso em que pleiteia a atuação ou experiência como monitor de disciplina durante a graduação;
 - 1.4.3.Não esteja vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta n° 2, de 22 de julho de 2014;



- 1.5. Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:
 - 1.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - 1.5.2. Ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais e/ou remotas na sede do NEAD/UESPI, se necessário;
 - 1.5.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana;
 - 1.5.4. Possuir habilidade e facilidade para organizar e realizar videoconferência com os alunos, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso.
 - 1.5.5. Residir em alguma cidade do Estado do Piauí.
- 1.6. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital, pode resultar no indeferimento ou exclusão do candidato, neste Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da Instituição.
- 1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2.DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet no site: <https://nead.uespi.br>, exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no site, no período de **20/07/2021 a 26/07/2021**, até às 23h59.
- 2.2. A inscrição no Processo de Seleção de Tutor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato deverá seguir as seguintes etapas:
 - 2.3.1. Acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, clicar no menu Seleções;
 - 2.3.2. Cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA** e efetuar o login;
 - 2.3.3. Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;
 - 2.3.4. Digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3.2 deste Edital em formato PDF (**arquivo único**);
 - 2.3.5. Cadastrar e conservar seu comprovante de inscrição.
- 2.4. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.
- 2.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.
- 2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes*, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente ao processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.



- 2.7. Não será permitida a complementação ou substituição documental.
- 2.8. A falta de qualquer documento exigido neste Edital, implicará no **indeferimento da inscrição** do candidato.
- 2.9. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 2.10. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. No caso do candidato inscrito mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **digitalizar e inserir (em ARQUIVO ÚNICO)** a documentação a seguir, conforme item 2.2.4:
 - 3.2.1. Cópia digitalizada e legível do Documento de Identificação oficial com foto;
 - 3.2.2. Cópia digitalizada e legível do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
 - 3.2.3. Cópia digitalizada e legível do certificado de reservista, do certificado de alistamento militar, do certificado de incorporação ou do certificado de isenção do serviço militar, se do sexo masculino);
 - 3.2.4. Cópia digitalizada e legível do comprovante de endereço;
 - 3.2.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou os dois últimos comprovantes de votação do último pleito eleitoral); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros;
 - 3.2.6. Cópia digitalizada e legível do Diploma e Histórico de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso de Bacharelado em Administração reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
 - 3.2.7. Cópia digitalizada e legível do diploma de mestre ou doutor ou do certificado de especialização fornecido Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país. Quando for o caso.



- 3.2.8. Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO); Quando for o caso.
- 3.2.9. **Curriculum Lattes atualizado, apenas com produções dos últimos 5 anos, comprovado, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da Tabela de Pontos para a Análise de Títulos (Anexo III)**, conforme item 2.2.4.
- 3.2.10. Declaração de Disponibilidade de Tempo de vinte horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados, disponível no Anexo III;
- 3.2.11. Documento comprobatório referente à experiência exigida no subitem 4.1.7.
- 3.3. Indexar e inserir todos os documentos, inclusive o curriculum lattes, em um único arquivo de formato PDF, na sequência exata dos itens 3.2.1 à 3.2.11.**
- 3.4. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros (exceto Certidões ou Atas de defesa de TCC – dentro do prazo de noventa dias contado da data da defesa ou da entrega do TCC);
- 3.5. O candidato que **deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, será automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:**
- 3.6.1. Não atendam às exigências, deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;
- 3.6.2. Professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas;
- 3.6.3. Professores sem a formação exigida, conforme subitem 4.1.7.

4. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:
- 4.1.1. Será indeferida em qualquer tempo, a inscrição do candidato que:
- 4.1.2. Não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise;
- 4.1.3. Estiver em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- 4.1.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 4.1.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.1.7. Professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas.

5. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO

- 5.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser assumir a vaga de Tutor do curso ofertado na modalidade EAD para atuação na UAPI:
- 5.1.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.2. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5.1.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.



- 5.1.5. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade – internet, e-mail, fórum, chat e outros;
- 5.1.6. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.
- 5.1.7. Ser graduado em Bacharelado em Administração e experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior (comprovada mediante apresentação de documentos).

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes deste Edital.
- 6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.
- 6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventual benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, presencialmente ou por procuração pública, a UAPI;
- 6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar eletronicamente, durante o período de inscrições (do dia 20/07/2021 ao dia 26/07/2021) Ref: Laudo Médico a UAPI, no endereço eletrônico da inscrição: <https://neadseletivos.uespi.br/>
 - a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.



- 6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o mencionado neste edital.
- 6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 7, além de figurar na lista geral de classificação para o Cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo.
- 6.12. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
- 6.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 6.15. Após a investidura da função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer que seja a concessão.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Tutor a Distância constará com uma única etapa: **Prova de Títulos – Classificatória** a partir da Avaliação do *Curriculum Lattes comprovado*, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO II.
- 7.2. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de acordo com o especificado no subitem 3.2 e 3.3 estará automaticamente indeferido desta seleção.
- 7.3. A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI.
- 7.4. Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO II.
- 7.5. O Resultado Final de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado do referido Edital, respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.

8. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI

- 8.1. O processo será conduzido pela Banca Examinadora e Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, por meio da análise das informações constantes no *Curriculum Lattes* devidamente comprovado, do formulário de inscrição e indexado de acordo com subitem 3.2 e 3.3.
- 8.2. Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO II, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº01, de 03.04.2001.



- 8.3. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados no ANEXO II, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 8.4. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO II, serão desconsiderados.
- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (ANEXO I).
- 8.6. , conforme cronograma de execução do Processo Seletivo, constante do ANEXO I, deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A pontuação final deste Processo Seletivo e a classificação dos (as) candidatos(as) levará em consideração o resultado dos pontos atribuídos conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontos (Anexo II). E será disponibilizado no site do NEAD/UESPI: <https://neadseletivos.uespi.br/>, conforme cronograma, Anexo I.
- 9.2. O Resultado será realizado por ordem decrescente da pontuação da Análise Curricular.
- 9.3. Em caso de empate na pontuação, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:
- 9.3.1. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
- 9.3.2. Maior período de experiência;
- 9.3.3. Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item 8.3.1).

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo será disponibilizada no site: <https://neadseletivos.uespi.br>
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso nas datas previstas de forma **online**, através do site: <https://nead.uespi.br>.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto nas datas previstas no cronograma do processo seletivo, deste Edital, encaminhado através do endereço eletrônico: <https://neadseletivos.uespi.br> (área do candidato). Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.
- 11.3. O resultado dos recursos será disponibilizado no site: <https://nead.uespi.br>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.
- 11.4. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.



12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A publicação dos resultados será feita pela PREG, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos – COPDOC, do Núcleo de Ensino a Distância – NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).
- 12.2. Será convocado o candidato que tenha sido classificado, conforme os requisitos exigidos para as atribuições de tutor a distância deste Edital.
- 12.3. A convocação dos candidatos, será após o resultado final, pelo site: <https://neadseletivos.uespi.br>. O NEAD/UESPI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados ao candidato, os quais deverão consultar o referido *link* para obtenção desta informação.
- 12.4. O candidato convocado receberá instruções para envio de documentação final para efeito legal junto a FAPEPI.
- 12.5. Os custos de envio de documentação serão de responsabilidade do candidato aprovado e convocado.
- 12.6. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio dos documentos.
- 12.7. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 13.1. O Tutor: Atua na Instituição de Ensino executora, auxiliando o Professor-Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, deve mediar a interação entre estudante e professor por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.
- 13.2. Dentre as atribuições do Tutor, estão:
 - 13.2.1. conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
 - 13.2.2. exercer as atividades de tutoria vinculadas à disciplina;
 - 13.2.3. interagir com os alunos nas diversas atividades da turma;
 - 13.2.4. acompanhar diariamente as aulas *online*, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interagir com os professores-pesquisadores conteudistas/formadores, tutores presenciais e alunos;
 - 13.2.5. participar da realização das atividades de avaliação presencial;
 - 13.2.6. postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, web-conferência, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros;
 - 13.2.7. promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma *Moodle* ou em outra plataforma permitida pela Instituição;
 - 13.2.8. visitar os Polos de Apoio Presencial e aplicar atividades presenciais de acordo com a necessidade do curso (na modalidade EAD);



- 13.2.9. acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma *Moodle* (em tempo hábil), prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;
- 13.2.10. disponibilizar as provas com os devidos gabaritos após a sua aplicação;
- 13.2.11. usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe juntamente com o professor-pesquisador conteudista/formador (na modalidade EAD);
- 13.2.12. participar das reuniões de coordenação e nivelamento, bem como interagir com os professores das disciplinas presencial e virtualmente, via Plataforma *Moodle*;
- 13.2.13. apresentar relatório de viagens encaminhando para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais (na modalidade EAD);
- 13.2.14. fornecer *feedback* ao professor-pesquisador conteudista/formador da disciplina e ao Coordenador do Curso e de Tutoria, sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldade de aprendizagem dos alunos;
- 13.2.15. apresentar aos coordenadores de curso e tutoria, ao final de cada disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como os Diários de Classe;
- 13.2.16. elaborar planejamento de trabalho para as atividades pedagógicas da disciplina, bem como elaborar relatório mensal de atividades, apresentando os acontecimentos ocorridos e apontando soluções para os problemas que, porventura, ocorram;
- 13.2.17. propiciar a compreensão do conteúdo didático, por meio de atividades colaborativas;
- 13.2.18. participar da promoção de fóruns, simpósios, feiras, jornadas, seminários e/ou atividades relacionadas à extensão;
- 13.2.19. disponibilidade para participar de reuniões com as coordenações de curso e tutoria;
- 13.2.20. outras atribuições correlatas ou afins à atuação de Tutor a Distância.

14. DAS BOLSAS

- 14.1. Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Tutor, relacionadas ao curso e programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, serão de acordo com o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017.
- 14.2. O valor da bolsa para Tutor do Sistema UAPI é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.
- 14.3. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.
- 14.4. O período de prestação de serviço é vinculado às necessidades do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí/Universidade Aberta do Piauí (NEAD/UESPI/UAPI) e à vigência do convênio do curso ao qual estiver vinculado o bolsista.
- 14.5. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da prestação de serviços de tutoria, inclusive no caso de licença maternidade, podendo, o tempo do vínculo, ser inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI/UAPI.



- 14.6. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente após a constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no presente Edital e termo de compromisso/ficha de cadastramento assinada e encaminhada à FAPEPI, bem como a falta de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, sua presença física no Polo de Apoio Presencial UAPI, quando necessário, e a diminuição do número de alunos, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os quantitativos mínimos de vagas por Polo de Apoio Presencial UAB e de vagas por curso, por modalidade de curso.
- 14.7. Os tutores bolsistas da CAPES/CNPq, matriculados em programas de Graduação e Pós-Graduação, que estiverem atuando em Instituições Públicas de Ensino Superior como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderão ter a bolsa UAPI preservada. No entanto, a autorização para atuar como tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista esteja matriculado, com a devida anuência do orientador, conforme preconiza Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 01 de 12 de dezembro de 2007.

15. VALIDADE DO EDITAL

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento de Vaga e Cadastro de Reserva para Tutor que trata este Edital, na modalidade EAD, será válido por 2 (dois) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI/UAPI.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD/UESPI: <https://neadseletivos.uespi.br>
- 16.2. Será eliminado (a), em qualquer época, mesmo após a vinculação, o (a) candidato (a) classificado (a) que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos falsos ou informações inverídicas ou em desacordo com qualquer item deste Edital ou outros meios ilícitos.
- 16.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, e não será admitida a complementação documental neste Edital para a efetivação desta ação, conforme Cronograma de execução do Processo Seletivo – Anexo I.
- 16.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD/UESPI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição *online* com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que isto seja constatado posteriormente ao Processo Seletivo.
- 16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Banca Examinadora do Processo de Seleção, no âmbito de suas competências.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI



16.6. Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso de Bacharelado em Administração do Programa Universidade Aberta do Piauí (UAPI), não ficando sendo passível de obrigatoriedade de convocação em outras seleções ou outros cursos do NEAD/UESPI/UAPI.

Teresina (PI), 15 de Julho de 2021.

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI



ANEXO I – EDITAL NEAD/UESPI Nº 003/2021

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento/Publicação do Edital	15/07/21
Interposição de recurso contra o Edital	16 e 17/07/21
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	19/07/21
Inscrições (somente pela internet)	20/07/21– 26/07/21
Resultado da homologação das inscrições	29/07/21
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	30/07/21
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições.	03/08/21
Resultados Preliminar da Análise Curricular	09/08/21
Interposição de recurso contra os resultados da Análise Curricular	10/08/21
Publicação dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da Análise Curricular	12/08/21
Resultado Final	16/08/21
Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.	



ANEXO II – EDITAL EAD/UESPI Nº 003/2021

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	15	7,5	7,5
Graduação	10	10	5	5



2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)	PONTOS	MÁXIMO
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):		
2.1.1. de livro técnico didático-científico:		
a) autoria individual	10,0	50,0
b) co-autoria	6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)		
a) autoria individual	5,0	25,0
b) coautoria	4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)		



a) autoria individual	3,0	15,0
b) coautoria	2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico		
a) autoria individual	2,0	10,0
b) coautoria	1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional	2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional	2,0	10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local	1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico	10,0	20,0



2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.	5,0	10,0
--	-----	------

3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS	NACIONAL	INTERNACIONAL
3.1. Membro de Conselho Editorial	1	2
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento	2	3
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor	2	3
3.4. Membro de comitê de pesquisa	3	4
3.5. Coordenador de projeto de pesquisa científico	2 (com fomento)	2 (sem fomento)



4. ORIENTAÇÕES/COORIENTAÇÕES	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos
Doutorado	7	35	5	25	4	20	3	15
Mestrado	5	25	4	20	3	15	2	10
Especialização	3	15	3	15	2	10	1	5
TCC	2	10	2	10	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1	5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,25



5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS	PONTOS	MÁXIMO
5.1. Participação:		
5.1.1. Em Banca Examinadora:		
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior	2,0	10,0
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública	1,0	5,0
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese	1,5	7,5
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)	0,5	2,5
5.2 Participação em Eventos:		
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor	1,0	5,0



5.2.2 Comunicação	1,0	5,0
5.2.3 Ministrante de Minicurso	1,0	5,0

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MÁXIMO
6.1 Docência no ensino superior (Modalidade presencial)	3 por período letivo	15
6.2 Docência no ensino superior (Modalidade a distância)	3 por período letivo	15
6.3 Docência no ensino básico	1 por ano	05
6.4 Tutoria no Ensino Superior (modalidade a distância)	3 por período letivo	15



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI



ANEXO III - EDITAL NEAD/UESPI Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____ residente e domiciliado em
_____ Nº _____ Bairro _____ na cidade de
_____ Complementação _____ telefone residencial ()
_____ celular () _____ e-mail
_____, declaro que tenho disponibilidade para dedicar-me ao trabalho
de Tutoria do Curso de Administração do NEAD/UESPI, conforme consta do Edital nº 003/2021.

_____ (PI), _____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)